

RESOLUÇÃO N° 38/1998
(Publicada no Diário Oficial de 26/11/1998)

Aprova o financiamento ao projeto de implantação da IPC DO NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM N° 1523/98

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei n° 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da IPC DO NORDESTE LTDA., localizada no município de Camaçari, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado na Classe "E", como determina o inciso V do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 3º Conceder o prazo de fruição de 10 (dez) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 1998.

GERALDO MAGALHÃES MACHADO
Presidente